



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 65 /2024

**Declara de Utilidade Pública o Grupo
Flor de Minas,neste Município.**

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Flor de Minas, inscrito sob o CNPJ nº 50.693.466/0001-98 com sede à Rua João Pinheiro, nº 727, Bairro Santa Efigênia, CEP: 35455-060, cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, fundada no ano 2022, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 08 de abril de 2024.

MÁRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer como Utilidade Pública no Município de Itabirito o Grupo Flor de Minas, entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, sem remuneração de seus diretores (art. 32 do estatuto do grupo anexo), sócios, associados, conselheiros, empregados ou doadores eventuais, que tem como finalidade: Promover o congraçamento de sócios através de reuniões sociais, culturais e de lazer; Estimular a prática de esportes e ginásticas compatíveis à idade; Proporcionar cursos diversos, palestras e conferências sobre temas de interesse dos sócios; Proporcionar oportunidade de viagens e turismo; Oferecer uma assistência médica, psico, social diferenciada, inerentes à suas necessidades etárias; Oferecer assistência social à comunidade.,

No entanto, frizo que o Grupo Flor de Minas, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Ademais, anexo junto a presente preposição, a documentação da mencionado grupo.

Sala de Reuniões, 08 de abril de 2024.

MÁRCIO ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a o Grupo Flor de Minas, inscrito sob o CNPJ n° 50.693.466/0001-98 com sede à Rua João Pinheiro, nº 727, Bairro Santa Efigênia, CEP: 35455-060, cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, fundada no ano 2022, e os membros da mesa diretora, senhores: Izabela Consuelo Moreira Maciel – Presidente; Sandra Rodrigues de Lima – Vice Presidente; Zita de Jesus Antunes – Primeira Secretária; Ângela Maria Moreira Maciel – Segunda Secretária; Leonardo Braga da Silva – Primeiro Tesoureiro; Henrique Maciel Teixeira - Segundo Tesoureiro; Orlando de Jesus Nascimento – Conselheiro Fiscal efetivo; Ilma Maria de Lima – Conselheiro Fiscal efetivo; Rosa Lima Rodrigues da Silva - Conselheiro Fiscal efetivo; Elusiano da Silva Marques – Conselheiro Fiscal suplente; Celita Alves e Alves - Conselheiro Fiscal suplente; Eliane Aparecida Alves - Conselheiro Fiscal suplente, são pessoas idôneas e não são remuneradas.

Itabirito, em 08 de abril de 2024.

Anderson Martins da Conceição
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

ESTATUTO DO GRUPO FLOR DE MINAS

CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 – O Grupo Flor de Minas, fundado em 2022, é uma sociedade civil, de direito privado, recreativo, assistencial e cultural, sem fins lucrativos, voltado para os interesses dos associados e da comunidade. Sua duração será por prazo indeterminado, com sede e fórum em Itabirito, na Rua João Pinheiro, n. 727, Bairro Santa Efigênia, CEP: 35455-060, cidade de Itabirito, estado de Minas Gerais.

Artigo 2 – O objetivo principal do Grupo Flor de Minas, é incentivar a integração e a participação de seus sócios, proporcionar oportunidades de recreação e turismo, de assistência social, de melhorias educacional e cultural.

Parágrafo único - A Associação tem por finalidade:

- I - Promover o confraternização de sócios através de reuniões sociais, culturais e de lazer;
- II - Estimular a prática de esportes e ginásticas compatíveis à idade;
- III - Proporcionar cursos diversos, palestras e conferências sobre temas de interesse dos sócios;
- IV - Proporcionar oportunidade de viagens e turismo;
- V - Oferecer uma assistência médica, psico, social diferenciada, inerentes à suas necessidades etárias;
- VI - Oferecer assistência social à comunidade.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 – O Grupo Flor de Minas, tem personalidade jurídica distinta de seus sócios, os quais não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações por ele contraída.

Artigo 5 - A entidade terá seu regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I *Considerações Gerais*



Artigo 6 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.



*6/2/2024
112368*

Artigo 7 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que comprovem idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A admissão de sócios se processará pelo preenchimento da proposta e filiação e apresentação de um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º Aprovada a proposta está será, pela diretoria, encaminhada à secretaria para os devidos fins.

§3º A condição de associado é intransferível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

§4º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 8 – O Grupo Flor de Minas, será constituído por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I – **Sócios Fundadores**; São aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;

II – **Sócios Contribuintes**; São os que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria;

III – **Sócios Benfeiteiros**; São os que contribuem com a entidade espontaneamente e periodicamente, sem que a mesma estipule a forma ou quantia;

IV – **Sócios Benemeritos**; São os que prestam à entidade relevantes serviços, pertencendo ou não ao quadro social, sendo os mesmos indicados pela assembleia geral;

V – **Sócios Honorários**; São os que prestam na entidade relevantes serviços, não pertencem ao quadro social e não moram na comunidade ou município.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III – participar de todas as reuniões e festividades promovidas pelo clube;

IV - recorrer das penalidades que lhe forem impostas;

V – comparecer às assembleias gerais, propor, discutir e votar as medidas necessárias aos interesses do grupo.

Artigo 11 – São deveres dos sócios:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades do grupo;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;



049/11 6112368

- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V - zelar pelo bom nome do grupo flor de minas;
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
- VII - respeitar as autoridades constituidas do grupo flor de minas;
- VIII - Comunicar mudanças de seu endereço, caso ocorra;
- IX - Apresentar, quando exigida, a carteira de associado do clube nas realizações de eventos sociais, bem como recibo de quitação da contribuição previamente estabelecida.

*Seção III
Da Demissão e Exclusão dos Associados*

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

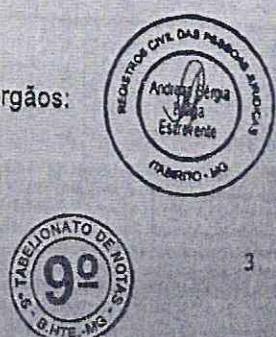
CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

*Seção I
Considerações Gerais*

Artigo 15 – O Grupo Flor de Minas é constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;

*M
08/01/2019*



M

III - Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Artigo 16 – O grupo é constituído, organizado e posto a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se aos sócios em pelo gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- V - examinar e aprovar as contas anuais;
- VI - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - decidir sobre a dissolução do grupo;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral realizar-se, extraordinariamente, quando convocada;

- I – Pela diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 15 (quinze) sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 20 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.



PROAB/MG
112368

Seção III
Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria do Grupo Flor de Minas será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

- §1º A diretoria será eleita pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária;
- §2º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitidas sucessivas reeleições;
- §3º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros;
- §4º Em caso de Vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 22 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - elaborar e executar programa anual de atividades;
- III - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V - firmar contratos, convênios com instituições públicas e/ou particulares, cujos objetos atendam as finalidades sociais deste estatuto;
- VI - prestar contas da administração, anualmente;
- VII - Criar departamentos necessários aos serviços do Grupo Flor de Minas.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

- I - representar o Grupo Flor de Minas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI - Presidir as reuniões da Diretoria;
- VII - Assinar contratos, convênios com entidades de Direito Público ou Privado, e protocolo de intenções;
- VIII - Presidir os julgamentos dos membros do grupo flor de minas, sujeitos a procedimento de suspensão e/ou exclusão.

Artigo 24 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 25- Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 26 – Compete ao Segundo Secretário:



2021/11/2369

H

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade do grupo;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Artigo 28 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

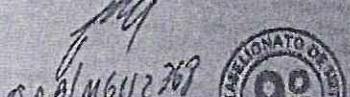
§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente do próprio Conselho e da Assembleia Geral.



Seção V Considerações Finais

Artigo 31 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único – O grupo adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 32 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único – O Grupo Flor de Minas não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 33 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, e será realizada a cada biênio e o dia escolhido será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º Havendo mais de uma chapa registrada, a eleição será realizada por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, está poderá ser realizada por aclamação.

§2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 34 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 35 – O Grupo Flor de Minas se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Único – Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.



ABFMG
112368

Artigo 36 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeiteiros ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- V - outras fontes patrimoniais.

Artigo 37 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 38 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 39 - A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 40 - A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VII DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 41 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 42 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 43 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.



FM
OAB/MG
112363



Artigo 44 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 46 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito/MG, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 47 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 48 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 06/11/2022 e entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Artigo 51 – Revogam-se as disposições em contrário, caso existentes.

Itabirito/MG, 06 de Novembro de 2022.



Zébola Bonucci Mariano local
Nome e assinatura do(a) Presidente

Sondra Adriegas de Lima
Nome e assinatura do(a) Vice-Presidente

Zita de Jesus Antunes
Nome e assinatura do(a) Secretário(a)

Aryela Hora Gaciel
Nome e assinatura do(a) Secretário(a)

Leonardo Braga da Silva
Nome e assinatura do(a) Tesoureiro(a)

Elton
Nome e assinatura do(a) Tesoureiro(a)

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ZÉBOLA BONUCCI MARIANO
CONSELHO MATERIAIS MACHEL em testamento de ZÉBOLA BONUCCI MARIANO
Tabelionato 21/11/2022
Código Segurança: GGD73563
Valor final: R\$ 2,19
Valor Nota: R\$ 0,66 - ISS: R\$ 0,33

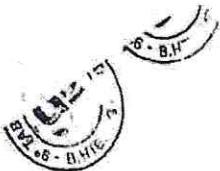
RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de SONDRA ADRIEGAS DE LIMA
CONSELHO MATERIAIS MACHEL em testamento de SONDRA ADRIEGAS DE LIMA
Tabelionato 21/11/2022
Código Segurança: GGD73563
Valor final: R\$ 2,19
Valor Nota: R\$ 0,66 - ISS: R\$ 0,33

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ZITA DE JESUS ANTUNES
CONSELHO MATERIAIS MACHEL em testamento de ZITA DE JESUS ANTUNES
Tabelionato 21/11/2022
Código Segurança: GGD73563
Valor final: R\$ 2,19
Valor Nota: R\$ 0,66 - ISS: R\$ 0,33

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ARYELA HORA GACIEL
CONSELHO MATERIAIS MACHEL em testamento de ARYELA HORA GACIEL
Tabelionato 21/11/2022
Código Segurança: GGD73563
Valor final: R\$ 2,19
Valor Nota: R\$ 0,66 - ISS: R\$ 0,33

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de LEONARDO BRAGA DA SILVA
CONSELHO MATERIAIS MACHEL em testamento de LEONARDO BRAGA DA SILVA
Tabelionato 21/11/2022
Código Segurança: GGD73563
Valor final: R\$ 2,19
Valor Nota: R\$ 0,66 - ISS: R\$ 0,33

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ELTON
CONSELHO MATERIAIS MACHEL em testamento de ELTON
Tabelionato 21/11/2022
Código Segurança: GGD73563
Valor final: R\$ 2,19
Valor Nota: R\$ 0,66 - ISS: R\$ 0,33



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Belmiro Martins Paranhos, 120 - Jd. Ita - Centro - Fone: (31) 3411-1161 - E-mail: carolynasalgado@uol.com.br



Nome, assinatura e número da OAB do advogado

Rafael JONES MATUCHES
OAB/MG 112369

PROTOCOLO n° 15758 - Registro n° 707
Livro AT3 - folha 120/129 - Data: 16/08/2023
Correio: Enviado R\$ 14,97 - TF / 03 100,00 - Recolhido RE 16,84 - ISS: R\$ 0,00 - Selos: R\$
PIS: R\$ 1,72 - COFINS: R\$ 1,72 - INSS: R\$ 1,72 - FGTS: R\$ 1,72
- Conta de Banco: 6001-0-0111 81010-816
Poder Jud. - Poder Executivo - Poder Legislativo - Poder Judiciário - Poder Judiciário - Poder Executivo
Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG
Sexta-Feira, 16 de Agosto de 2023
CÓDIGO DE ACESSO: 1234567890
Quantidade de alvará(s): 01
Alvará(s) praticados(s): 01 - Ata de Sessão - Recolhimento
Endr.: R\$ 333,71 - Total: R\$ 333,71
Valor Final: R\$ 411,72
Consulte a validade do documento no site: www.itabirito.mg.gov.br
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação: GRUPO FLOR DE MINAS,
CNPJ: _____.

O(a) Presidente , no exercício de suas atribuições, observados os termos Estatutários, convoca a todos os associados do(a) GRUPO FLRO DE MINAS, para Assembleia Geral ordinária/extraordinária, a ser realizada na Rua João Pinheiro, n. 727, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.455-060, no dia 06 de Novembro de 2022, às 14:00 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 15:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Leitura do Estatuto Social;
- b) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho fiscal;

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito/MG, 16 de Outubro de 2022.

Isabela Benedito Floriano Socil
Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Belmira Martins Paranhos, 130 - Lb. 01 - Centro - Fone: (31) 3561-8038 - E-mail: carmine.maguinhos@outlook.com
Luisa Mesquita Caldeira - Registradora Interna

PROTOCOLO N° 15790 - Registro n° 707 - Av 2

Livro A79 - Folha 133 - Data: 16/04/2023

Valor: R\$ 230,07 - TFJ: R\$ 80,13 - Recompe R\$ 11,64 - ISS: R\$ 0,00 - Valor F: R\$ 324,34

- Códigos 8101-013, 8601-911, 8101-8-6

- Andreza Sergio Braga - Escrivanea

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da

Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: GRD44140

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3446117490218762

Quantidade de atos praticados: 10

Ato(s) praticado(s) por: Andreza Sergio Braga - Escrivanea

E-mail: R\$ 244,81 - TFJ: R\$ 80,13

Valor Final: R\$ 324,34

Caro/a/s leitor/a/s este selo é válido só no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

VALIDO SOMENTE SEM ENVIAR OU REVISAR



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL - 06/11/2022

Para eleição da 1^a (primeira) diretoria e conselho fiscal do Grupo Flor de Minas, ao dia 06 do mês de Novembro de 2022. As 14:00h, com segunda chamada as 15:00h, na sede da entidade situada a Rua João Pinheiro, n. 727, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Itabirito. Reuniram em Assembleia Geral, atendendo ao disposto no edital de convocação, conforme registro no livro de presença, com a finalidade de eleger a primeira diretoria e conselho fiscal para o biênio 2023-2024, conforme portaria 01/2022, datada de 06 de Novembro de 2022.

Com relação a formação da chapa, esta deve constar: cargo; nome completo e assinatura dos candidatos.

A primeira e única chapa foi apresentada, seus membros, e foi apresentada a proposta.

As dezessete horas, encerrou-se a eleição.

Por aclamação, foi declarada e eleita a chapa única, número 01, que ficou constituída a diretoria da seguinte forma;

Presidente: Izabela Consuelo Moreira Maciel;

Vice-Presidente: Sandra Rodrigues de Lima;

1^a Secretaria: Zita de Jesus Antunes

2^a Secretaria: Ângela Maria Moreira Maciel

1^a Tesoureira: Leonardo Braga da Silva

2^a Tesoureira: Henrique Maciel Teixeira

Conselho Fiscal: Eliane Aparecida Alves; Orlando de Jesus Nascimento; Ilma Maria de Lima; Rosalina Rodrigues da Silva; Celita Alves e Alves; Elusiano da Silva Marques.

Não havendo nada mais a declarar, eu ZITA DE JESUS ANTUNES, primeira secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pela diretoria e conselho fiscal, do Grupo Flor de Minas, que cumprirá seu mandato do biênio de 01/01/2023 a 31/12/2024.

Itabirito, 06 de Novembro de 2022

Zabela Bonseculo Moniz Maciel
Sandra Rodrigues de Lima
Cibiel Yamaria Pereira
Eliane Aparecida Alves.

LISTA DE PRESENÇA

Associação: Grupo Flor de Minas.
CNPJ:

Lista de presença referente a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, gestão 2022/2024.

Rua João Pinheiro, nº 727, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.455-060.
Data: 06/11/2022.

Presidente: Zébela Consuelo Florino Macial

n.	Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
1	Gardete Maria Taxocóteles	M522-810	<u>Zébela Florino Macial</u>
2	Leita de Jesus Antunes	MG 2.586.435	<u>Antunes</u>
3	Dionyso Cordeiro Roriz	MG 1.333.660	<u>Roriz</u>
4	Graciane de Jesus	03255537690	<u>Graciane</u>
5	José Lázaro Siqueira	0942537373	<u>Lázaro</u>
6	Elaine Jorgina da Silva	MG 10-591-333	<u>Silva</u>
7	Edilma Francisco de Souza	CPF: 032.995.366-80	<u>Souza</u>
8	Edvalsoni Siqueira Siqueira	CPF: 002.056.8400	<u>Siqueira</u>
9	Alceu Zé M. Lima	475944196200	<u>Lima</u>
10	Bruno O. Vilela	MG 19.258.511	<u>Vilela</u>
11	Thalita Oliveira	MG 16.448.134	<u>Oliveira</u>
12	Regis Sérgio Pannig	186.006.186.38	<u>Pannig</u>
13	Gilvani Almeida Lima	065.123.285-72	<u>Lima</u>
14	José Cardoso Zenio dos Santos	166.347.286-66	<u>Santos</u>
15	Luz Fernando S. Souza	18281018	<u>Souza</u>
16	Maria Souza Alves	189.462.476-74	<u>Alves</u>
17	Juliana Antunes	846.305.956-42	<u>Antunes</u>
18	Edilene M. Vilela	976.328.896-70	<u>Vilela</u>
19	Juliano Fernandes	11.5620.950	<u>Fernandes</u>
20	Leonardo Braga da Silva	MG 10.870.925	<u>Silva</u>
21	Edmundo de Souza Neiva	CPF: 73764796-04	<u>Neiva</u>
22	Edilene Oliveira	09320612680	<u>Oliveira</u>
23	Edilene Oliveira	852.982.636.15	<u>Oliveira</u>
24	Zébela b. C. Macial	M6-1.656.865	<u>Macial</u>
25	Célia Alves e Alvaro	MG 4.075.375	<u>Alvaro</u>
26	Clarissa das Graças	MG 12.378-728	
27	Roslene Ferreira	Martins 906.111.6690	
28	Ganivaldo da Silva	062.393.510.58	85387875
29	Berlinda Queiroz de Souza	M162.879	<u>Queiroz</u>
30	Cláudia Carvalho das Graças	001880439611	
31	Maria José Gurgel	MG-148329	
32	Edilene Januária Pereira	MG-4.194.032	<u>Pereira</u>
33	Samira Ribeiro da Silva	MG-3.845.270	<u>Ribeiro</u>
34	Elisa Barboza da Rocha	M.2.216.347	<u>Rocha</u>
35	Edilene Ferreto Veríssimo	M.9.235.526	<u>Veríssimo</u>
36	Manoela Gloria Medeiros	M.G.4.196.221	<u>Medeiros</u>



37	Renata Freire Ribeiro	RG NG 877-693	Lorraine
38	Belano Vitorino da Silva	15146018693	Belano Vitorino
39	Antônio José da Silva	1704 284	Antônio José
40	Antônio José da Silva	1704 284	Antônio José
41	Patrícia L. Bezerra	MG 10429220	Patrícia
42	Francisco J. Machado	7.238.403-36PSP	Francisco J.
43	Regina Maria de Jesus	MG X964.884.	Regina
44	Felipe Gonçalves da Silva	MG 383.998	Francisco
45	Sandrinha M. Souza Melo	093 816 07 30	Sandrinha
46	Eduardo Claudius de Souza	02868329608	Eduardo
47	Kátia Simone Santiago Braga	MG 6.351.524	Kátia
48	Leide Ferreira Gonçalves	MG 1.554.388	Leide
49	Maria Apd. C. Tellesino	MG 20 935 992	Maria Apd.
50	Lorina Socio de Lima	M 6 048 165	Lorina
51	Elisa Taehi So	MG -8315 782	Elisa
52	Shelly 178177	MG -940 450	Shelly
53	Maria Lucia Lins Santos	MG -10429 018	Maria Lucia
54	Edna Maria Feragim So	MG -5.597.852	Edna
55	Maria Jose Gomes de M. G. 13.360.999	Maria Jose	
56	Adriana Cunha de Jesus	M. G. 4. 359.459	Adriana
57	Renata Meneguelli de Souza	M. G. 10. 426.926	Renata
58	Patrícia Pimentel de Souza	MG 105. 607. 633	Patrícia
59	Isolda Ferreira	760 760 0086-87	Isolda
60	Penelde Belchior Silva	M.G. 174 953	Penelde
61	Maria das Graças Silva Braga	M.G. 494. 808	Maria Braga
62	Jose Collyara H	M.G. 4.320. 566	Nelson
63	José Ferreira Belchior		
64	Pedro Vilela	MG -371.768	Pedro
65	Maria J. Lima	M. 5. 059 339	Maria Lima
66	Flávia Repetur A. Sabino	M.G. 1.331. 992	Flávia
67	Leandro Souza	M. 1. 198. 046	Leandro
68	Geraldo Camilo Faria	MG -3. 668. 182	Geraldo Faria
69	Eva Sontonade Jesus	M.G. 30.096. 266	Eva Sontonade
70	Isaura das Graças	M.G. 3. 719. 096	Isaura
71	Elizabeth Gonçalves Souza	MG 894124536.91	Elizabeth
72	Maria das Neves Souza	M.G. 12.114.231	Maria das Neves
73	Bella Gonçalves Souza	968182556.04	Bella
74	Edilma Salima da Silva	M.G. 13.211.482	Edilma
75	Patrícia Ferreira Souza	M.G. 446. 543	Patrícia
76	Maria Souza Souza	026. 103. 648. 23	Maria Souza
77	Leandro Ferreira de M. G.	M. G. 100. 5020	Leandro
78	Reginaldo Ferreira de M. G.	M.G. 12. 666. 227	Reginaldo
79	Adriana Cordeiro Martins	M.G. 806. 217	Adriana
80	José Luiz do Rosário	M.G. 2. 580. 338	José Luiz

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS RESPOSTAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Belmiro Mariano Paranhos, 130 - L1 - Centro - Fone: (31) 361-0109 - E-mail: carlos.miguel@itabirito.com.br
Luzia Magalhães Caldeira - Registradora

PROTOCOLO N° 15791 - Registro n° 707 - Ay 3

Livro AT5 - Folia 134/139 - Data: 18/04/2013
Colação: Emol. R\$ 200,67 - TFJ: R\$ 60,13 - Recup. R\$ 13,84 - ISS: R\$ 0,00 - Valor Final:
R\$ 324,94

- Código: 8101-011; 8601-011; 8101-011

Andrade Sergio Braga - Escrivão

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGIEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Certório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: QPD44150

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8104330847484461

Quantidade de autos praticados: 10

Alô(s) praticado(s) por: Andrade Sergio Braga - Escrivão

Emol.: R\$ 244,81 - TFJ: R\$ 80,13

Valor Final: R\$ 324,94

Caráter e validade desse selo no site: <http://www.tjmg.jus.br>

VALIDO SOMENTE DENTRO DAS REDES DA JUSTIÇA



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO(A) GRUPO FLOR DE MINAS.

Assunto:

1. Criação de pessoa jurídica;
2. Aprovação de Estatuto;
3. Eleição/Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato: 06/11/2022 até 05/11/2024.

Aos 06 dias do mês de Novembro de 2022, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua João Pinheiro, n. 727, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.455-060, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará Grupo Flor de Minas.

Iniciada a reunião, foi escolhido(a) para presidi-la o(a) Senhor(a) Izabela Consuelo Moreira Maciel e para secretariá-lo(a) foi indicado(a) o(a) Senhor(a) Sandra Rodrigues de Lima. Logo a seguir, o(a) Senhor(a) Presidente solicitou ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ovidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor os órgãos diretivos, procedeu-se à ELEIÇÃO e POSSE da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 (dois) anos, com início em 06/11/2022 e término em 05/11/2024 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Izabela Consuelo Moreira Maciel, portador(a) da CI: MG 1.656.865 e do CPF: 820.812.556-34, residente e domiciliado(a) na Rua João Pinheiro, n. 727, Bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG, CEP: 35.455-060;

Assinatura: Izabela Consuelo Moreira Maciel

Vice-Presidente: Sandra Rodrigues de Lima, portador(a) da CI: M.3.845.270 e do CPF: 034.608.956-59, residente e domiciliado(a) na Rua João Glória, n. 86, Bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG, CEP: 35.455-056;

Assinatura: Sandra Rodrigues de Lima

Primeiro(a) Secretário(a): Zita de Jesus Antunes, portador(a) da CI: MG 2.586.435 e do CPF: 961.862.676-87, residente e domiciliado(a) na Rua Malacacheta, n. 33, Bairro Santa Tereza, Itabirito/MG, CEP: 35.454-090;

Assinatura: Zita de Jesus Antunes

Segundo(a) Secretário(a): Ângela Maria Moreira Maciel, portador(a) da CI: MG 1.523.297 e do CPF: 253.592.316-53, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro II, n. 43, Bairro Novo Itabirito, Itabirito/MG, CEP: 35.456-124;

Assinatura: Ângela Maria Moreira Maciel



Primeiro(a) Tesoureiro(a): Leonardo Braga da Silva, portador(a) da CI: MG 10.842.325 e do CPF: 103.606.417-41, residente e domiciliado(a) na Rua Estrada da Rotatória, n. 318 (Casa 23 C), Bairro Meu Sítio, Itabirito/MG, CEP: 35.454-230;

Assinatura: Leonardo Braga da Silva

Segundo(a) Tesoureiro(a): Henrique Maciel Teixeira, portador(a) da CI: MG 5.637.337 e do CPF: 004.007.566-41, residente e domiciliado(a) na Rua João Pinheiro, n. 727, Bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG, CEP: 35.455-060;

Assinatura: Henrique Maciel Teixeira

Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Orlando de Jesus Nascimento, portador(a) da CI: MG 5.356.003 e do CPF: 737.697.976-04, residente e domiciliado(a) na Rua Dona Chatinha, n. 414, Bairro Padre Adelmo, Itabirito/MG, CEP: 35.454-186;

Assinatura: Orlando de Jesus Nascimento

Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Ilma Maria de Lima, portador(a) da CI: MG 4.130.999 e do CPF: 057.118.996-27, residente e domiciliado(a) na Rua João Vidal, n. 98 A, Bairro Bela Vista, Itabirito/MG, CEP: 35.450-108;

Assinatura: Ilma Maria de Lima

Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Rosa Lima Rodrigues da Silva, portador(a) da CI: M-B 416.573 e do CPF: 940.321.226-87, residente e domiciliado(a) na Rua Dona Chatinha, n. 414, Bairro Padre Adelmo, Itabirito/MG, CEP: 35.454-186;

Assinatura: Rosa Lima Rodrigues da Silva

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Elusiano da Silva Marques, portador(a) da CI: MG 9.210.990 e do CPF: 053.206.126-80, residente e domiciliado(a) na Rua José Raimundo, n. 57, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabirito/MG, CEP: 35.450-338;

Assinatura: Elusiano da Silva Marques

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Celita Alves e Alves, portador(a) da CI: MG – 4.075.375 e do CPF: 785.988.006-78, residente e domiciliado(a) na Rua Antônia Augusta de Andrade, n. 234, Bairro Álvaro Maia, Itabirito/MG, CEP: 35.457-020;

Assinatura: Celita Alves e Alves

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Eliane Aparecida Alves, portador(a) da CI: M 6.779-69 e do CPF: 852.982.636-15, residente e domiciliado(a) na Rua José Raimundo, n. 57, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabirito/MG, CEP: 35.450-338;

Assinatura: Eliane Aparecida Alves

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretário(a) Zita de Jesus Antunes, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.



Itabirito/MG, 06 de Novembro de 2022.

Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
Zébela Consuelo Moreira Neiva	820812556-34	Zébela Consuelo Moreira Neiva
Andrea Rodrigues de Lima	034.608.956-59	Andrea Rodrigues de Lima
Leonardo Braga da Silva	103.606.417-41	Leonardo Braga da Silva
Celita Alves Alves	M 621075375	Celita Alves Alves
Eliane Barbosa Alves	112.1523292	Eliane Barbosa Alves
HENRIQUE FÁCIA TEIXEIRA	M 65637337	HENRIQUE FÁCIA TEIXEIRA
Rashelle Bruscali	M 6.8316573	Rashelle Bruscali
Eloisa Maria de Souza	M 64.130999	Eloisa Maria de Souza
Edna de Jesus Antunes	11.2.586.435	Edna de Jesus Antunes
Geraldo de Souza Soárez	M 6-5356003-	Geraldo de Souza Soárez
Erica e Ana da Silva Marques	10932061087	Erica e Ana da Silva Marques

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG

Rua Belisário Martins Paranhos, 130 - Lote Centro - Fone: (31) 331-5858 - E-mail: caronitabirito@outlook.com.br

Lata Municipal Caronitabirito - Prefeitura de Itabirito



PROTOCOLO N° 15765 - Registro n° 707 - Av 1

Livro A75 - Folha 130/32 - Data: 16/11/2022

Valor: R\$ 247.75 - TFJ: R\$ 65.71 - Recompe R\$ 14.84 - ISS: R\$ 0,00 - Vencimento:

R\$ 346,30

- Código: 8101-0(1), 8601-9(1), 8101-8(10)

Andrea Senna Braga - Escrivane

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Cívil das Pessoas Jurídicas de

Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: GP044128

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3967265017575794

Quantidade de elas pagadas: 12

Altura: 1,60 m por: 1,60 m Série: Braga - Escrivane

Endereço: Rua Belisário Martins Paranhos, 130 - Centro - Fazenda: R\$ 65,71

Valor Final: R\$ 247,75

Consulta é válida dentro de 060 dias no site: https://electjmg.tjmg.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM ERROS OU RASURAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.693.466/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2023
NOME EMPRESARIAL GRUPO FLOR DE MINAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO PINHEIRO	NÚMERO 727	COMPLEMENTO *****
CEP 35.455-060	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO ITABIRITO
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO SENHAS@CONTABILIDADEITABIRITO.COM.BR	TELEFONE (31) 8787-5298	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia **03/04/2024 às 11:30:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1